



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA:
Nº 04/2026

OBJETO:

Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/10/2026 às 08h (Horário local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Elton de Souza Neves - Presidente

Joice Carvalho Mendes – Membro

Nilva Cardozo Sanches Farias – Membro



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

e-sfinge: 483984A9EDD4F1EB10A963B3372EAFD1C68731D4

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquirai/MS, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, tipo TÉCNICA E PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 5.856, de 21 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via não identificada); nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via identificada); nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES; e nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços publicitários, para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.1.1. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.1.2. Os serviços previstos no Item 2 contemplam, em todas as suas fases, a atuação integrada tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) quanto nos digitais (on-line).

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

2.3. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura de Itaquirai/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 2.1.1.

2.4. Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002;
- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, juntamente com os quatro envelopes exigidos no item 3.6;
- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

3.5. A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica; b) Proposta de Preços; c) Habilitação.

3.6. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Contratação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 (Via Apócrifa): Envelope oficial padronizado, totalmente apócrifo e sem qualquer sinal identificador, a ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itaquirai/MS no horário regular de expediente, contendo a VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA" (sem as peças da "Ideia Criativa")
PREFEITURA DE/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202X
DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XXh
(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PREFEITURA DE/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202X
DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XXh
(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA DE/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202X
DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XXh
(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

3.7. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Contratação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão ou outra entidade conforme alínea "b" do item 3.1), e de cópia do contrato social da empresa (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.8. Se a empresa enviar representante que não sejam sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.8.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Contratação.

3.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica e proposta de preços não impedirá que ela se realize.

3.10. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitação da Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"
PREFEITURA DE/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202X
DATA: XX/XX/2026 HORÁRIO: XXh
(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)

3.11. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.12. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Itaquirai/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, ou no Departamento de Licitações sediado na Rua Campo Grande, 1585, Paço Municipal, no horário de expediente das 07h às 11h e das 12:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

3.13. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EPP

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO XVII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.1.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Declaração deverá estar fora dos envelopes 1, 2, 3 e 4), a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Contratação para que a empresa usufrua dos privilégios das Leis Complementares nº. 123/06 e alterações posteriores.

4.1.2. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.1.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

4.1.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação social, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Itaquirai/MS.

5.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora será publicada na imprensa oficial do Município.

5.3. O sorteio será realizado entre os nomes, de uma relação que terá o triplo, dependendo do valor do contrato) do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial e no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, com prazo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.3.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar qualquer nome integrante da relação a que se refere o subitem 5.2.1., mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através do e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br ou presencial no endereço: Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquirai/MS.

5.3.2. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Itaquiraí/MS.

5.3.3. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município e no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.1.1. por carta ou ofício: protocolizado no seguinte endereço: Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, na cidade de Itaquiraí/MS, aos cuidados da Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12:30h às 16:30h;

6.1.2. pelo endereço eletrônico licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, sem identificar a licitante consulente e seu representante.

6.2.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

6.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação:

I. qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

7.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

das 12:30h às 16:30h; no setor de protocolo geral da Prefeitura de Itaquirai/MS, aos cuidados da Comissão de Contratação.

7.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no item precedente, até 3 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail, na hipótese do item 7.1, inc. I.

7.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 7 será recebida como mera informação.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

7.7. No caso de necessidade de alteração no edital o mesmo será através de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.8. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

- I. Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Itaquirai/MS a compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de Itaquirai/MS;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full banner para sites: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

8.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

8.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 8.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura de Itaquirai/MS e outra com a identificação, conforme o item 3.6;

8.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.1.4. Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da sua proponente/autora antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 8.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

8.1.5. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste edital.

8.1.6. A critério da Prefeitura de Itaquirai/MS a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

9. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

9.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples - layouts e mídia Unidade flash USB. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

9.1.1. Capacidade de Atendimento:

I. Sob a forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos sob a forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 05 (cinco) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 9.1.1 da alínea "a" até "e", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

9.1.2. Repertório:

- I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas, veiculadas e exibidas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título, e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos/locais que as divulgaram (devendo ser entre televisão, site, rádio, redes sociais, revista ou jornal etc.), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

campanha, devendo ser de clientes distintos;

- II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos, e/ou locais de exibição exigidos no item 9.1.2, inc. I);
 - a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do case, não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio de jornal, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante); b) Não há limites de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.
- III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (máximo de cinco linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs.
- IV. Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em Unidade flash USB, no final da proposta, como anexo; banner/internet, anúncio estático de redes sociais, outdoor e anúncio de revista ou jornal em layouts com textos legíveis;
- V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- VI. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
- VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Itaquirai/MS.

9.3. Os profissionais indicados na alínea “a”, inciso I subitem 9.1.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, deverão estar a disposição para prestação de serviços, caso a licitante seja classificada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.4. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
- c) Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11), bem como sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à referida contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

10.5. Caso algum participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

10.6. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

10.7. A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

10.7.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

titularidade de terceiros.

10.7.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura de Itaquirai/MS.

10.7.3. Garantirá a transferência à Prefeitura de Itaquirai/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

10.8. A Comissão de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

10.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

11.3. Os invólucros com as propostas técnicas (2 e 3 – dois e três) e de preços (4 – quatro) serão entregues à Comissão de Contratação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

11.3.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

11.3.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

11.3.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11.3.4. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o Invólucro nº 3 também tenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

11.3.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. abertura do invólucro nº 2, com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão de Contratação;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- II. encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento;
- III. análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 8.1.4. e 8.1.5;
- IV. elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- V. análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- VI. elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- VII. realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
 - a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
 - b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
 - c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
 - d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- VIII. publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das proponentes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no §1º do art. 165, da Lei nº 14.133/21; transcorrido o prazo recursal, a Comissão de Contratação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;
- IX. se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a qual será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

- X. abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações do tipo “técnica e preço”;
- XI. publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas b e c do inciso I e § 1º, inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XII. transcorrido o prazo recursal, será feita a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- XIII. recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;
- XIV. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores):
 - a) As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL E TRABALHISTA, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;
 - a.1) Entenda-se como documentos fiscais e trabalhistas os documentos constantes no item 12.1.2 do presente edital.
 - b) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência.
- XV. decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea c do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

XVI. reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto lícitado.

12. INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO

12.3. Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura de Itaquirai/MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Contratação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

12.3.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

12.3.1.01. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.02. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.03. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.04. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.05. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.06. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.07. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.08. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.05. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.06. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.07. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

12.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

12.3.3.2. Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

certames licitatórios, STJ - (Agravado em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

12.3.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, os balanços devem conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.3.4. As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo aos balanços patrimoniais, utilizando os seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.5. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.4. Capacidade Técnico-Operacional

12.3.4.1. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

12.3.4.1.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

12.3.4.1.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

12.3.4.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovação de vínculo do profissional indicado no subitem 12.3.4.2, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação;
- c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

12.3.4.3. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência, representados, no mínimo por 50% do valor da contratação, pelas atividades descritas no objeto.

12.3.5. Declarações:

12.3.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando (ANEXO XI), que:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.3.5.2. Declaração formal da licitante de que atenderá às disposições relativas aos direitos autorais previstas no edital, conforme modelo constante do ANEXO XII.

12.3.5.3. Declaração formal da licitante comprometendo-se a não repassar a Prefeitura de Itaquirai/MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato (ANEXO XIII).

12.3.5.4. Declaração de que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Itaquirai/MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração (ANEXO XIV).

12.3.5.5. Declaração de compromisso da licitante em reverter à Contratante a parcela correspondente ao "Desconto de Agência", nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão (ANEXO XV).

12.3.5.6. Declaração formal da licitante de autorização e cessão gratuita de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do ANEXO XVI.

12.3.6. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão de Contratação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.3.7. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

12.3.8. Documentos enviados por e-mail não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.3.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

13.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica, especialmente constituída para esse fim, cuja relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/10, será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias contados da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, nos termos do § 3º, do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

13.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

13.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total):

1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende;	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e não mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

13.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total).

I. Capacidade de atendimento: (Máximo de 15 pontos)

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende;	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	3 – Atende com excelência	b) Período de atendimento a cada um deles. c) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 13.1.4.2.1 do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – Atende com excelência.	Avaliação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre a Contratante e a Contratada.	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – Não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

13.1.4.2.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no subitem 9.1.1, inciso “I” alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente em áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, os quais devem ser apresentados por meio de cópia simples. Receberá no máximo, 5 (cinco) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	1	2	3	4

II - Repertório (máximo de 15 pontos)

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Cases (campanhas publicitárias)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco;	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza. d) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; e) Eficácia de soluções e resultados apontados.
2 – Peças isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência	

13.1.5. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.1.5.1. Na avaliação realizada pela Subcomissão Técnica, deverá existir a classificação: não atende, atende pouco, atende medianamente, atende bem ou atende com excelência, como parâmetro para as classificações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram.

13.1.5.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária			
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	10 pontos	
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	
	III. Ideia Criativa	25 pontos	
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
TOTAL			70 pontos
2. Conjunto de Informações			
	I. Capacidade de Atendimento	15 pontos	
	II. Repertório	15 pontos	
TOTAL			30 pontos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 ntos
-------------------------	-----------------

13.1.5.3. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas no subitem 9.1.2 para apresentação do Repertório, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 13.1.4.2 inciso I deste Edital.

13.1.5.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

13.1.5.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

13.1.5.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.1.5.7. Fica estabelecido que em havendo empate na pontuação atribuída à Proposta Técnica, será levado em consideração para o desempate a importância dos quesitos, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em permanecendo o empate, será realizado sorteio.

13.1.5.7.01. Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 13.1.5.7., a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada oportunamente e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13.1.5.8. Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

13.1.5.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, salvo na hipótese de aspectos puramente formais.

13.1.5.10. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a qual será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro.

14. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.2. A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

14.2.4. Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

14.2.5. Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

14.2.6. Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11), bem como sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à referida contratação ou pagamento do serviço (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

14.3.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 40 pontos)

A.1. Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários aplicados a serem da	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Seis
13%	2 pontos	Doze
12%	3 pontos	Dezoito
11%	4 pontos	Vinte e Quatro
10%	5 pontos	Trinta

C – Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 30 pontos)

C.1 Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento) bem como honorários oferecidos sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

Honorários aplicados a serem	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
10%	Zero ponto	Zero
9%	1 ponto	Seis
8%	2 pontos	Doze
7%	3 pontos	Dezoito



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
6%	4 pontos	Vinte e Quatro
5%	5 pontos	Trinta

14.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de Contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

14.5. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 15.1.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- II. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- III. Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- IV. Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- V. Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;
- VI. Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.
- VII. No julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, conforme Instrução Normativa Secom/PR Nº 1, de 19 de junho de 2023.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7 + NP*3)}{10}$$

onde:

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- **NF** = Nota Final
- **NPT** = Nota da Proposta Técnica
- **NP** = Nota da Proposta de Preços

15.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

15.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

15.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

15.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

15.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato, encaminhará o recurso com sua motivação, à autoridade superior, no seguinte endereço: Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquirai/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12:30h às 1:30h, ou por e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

16.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.3. Recebida(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

16.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

16.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse para o (órgão/entidade licitante) – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.12. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.13.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 18.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 - Secretaria de Administração
2.009 - Divulgação Oficial do Município
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas (3.3.90.39)

08.002 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas (3.3.90.39)

07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas (3.3.90.39)

19.2. O valor total máximo da presente CONCORRÊNCIA está estimado em **R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais) pelo prazo de 12 meses.

19.3. O contrato pode ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme art. 106 e Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

19.5. O valor inicial pactuado sofrerá reajuste em suas prorrogações levando em consideração o índice do IPCA acumulado dos últimos, conforme dispõe o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

21.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, e de proposta de preços não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

21.3. A Autoridade Competente da Prefeitura de Itaquirai/MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

21.4. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

21.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

21.6. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Contratação, observados os preceitos legais pertinentes. É



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

21.7. Para fins dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Briefing (ANEXO I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, e proposta de preços, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

21.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.10. Complementam este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Briefing;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO IV - Proposta de preços
- ANEXO V - Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS
- ANEXO VI - Minuta de Contrato
- ANEXO VII - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária
- ANEXO VIII – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações
- ANEXO IX - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica
- ANEXO X - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços
- ANEXO XI - Declaração geral;
- ANEXO XII - Declaração – Direitos autorais;
- ANEXO XIII - Declaração – Não repassar encargos tributários, fiscais ou trabalhista;
- ANEXO XIV – Declaração – Pagamento à agência;
- ANEXO XV – Declaração – Desconto de Agência;
- ANEXO XVI – Declaração – Cessão gratuita de uso de imagem e voz;
- ANEXO XVII – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Itaquirai/MS, 19 de agosto de 2026.

Sérgio Aparecido Pupo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

BRIEFING



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de _____/UF.

Processo Administrativo..... /202X

CONCORRÊNCIA Nº /202X

Nesta.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da contratação de agência de publicidade e propaganda, após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vem apresentar a sua proposta conforme segue.

Declara que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotará a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicará desconto de % (.....) sobre os valores constantes da tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo, portanto, em pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicará honorários de % (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite o máximo de 15% (quinze por cento) -, estabelecendo portanto em pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Aplicará honorários de % (.....), relativo a honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11), bem como sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à referida contratação ou pagamento do serviço, tendo como limite o máximo de 10% (dez por cento) -, estabelecendo, portanto, em pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- Obriga-se, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão de Contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(a).....

(representante legal da empresa)CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

**Tabela Referencial de Custos Internos
do Sindicato das Agências de
Propaganda do Estado do Mato
Grosso do Sul – SINAPRO/MS**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
.....- MS, E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquirai/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, diplomado pela Ata de Sessão Solene de Posse nº 001, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sócio proprietário/procurador, conforme documentos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/202x, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº. xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, e complementarmente pela Lei nºs 4.680/65 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02; Resolução n. 88/2018 do TCE-MS; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

13.2. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, conforme o edital e seus anexos e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor global de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) anual, depositados na Conta Corrente, Agência, do Banco, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha, inclusive descontos, honorários e outros.

2.2. A Prefeitura de/MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade, e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. O custo dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final, serão calculados através de descontos de () sobre os itens constantes na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS.

2.4. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, previamente aprovados pela Contratante e selecionados pela Contratada. A Contratante pagará à Contratada "honorários" de () pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, por sua ordem e conta.

2.5. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, bem como sobre os custos dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante — referentes à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionarem o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 —, a Contratante pagará à Contratada "honorários" de [%] (____ por cento).

2.6. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

2.7. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

2.8. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da CONTRATADA e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas emitidas pelos veículos e fornecedores em nome da CONTRATANTE, com apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.1. Para efeito de processamento dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela CONTRATADA, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da CONTRATANTE, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

3.2. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

3.2.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

3.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.4. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados pela CONTRATADA imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

3.4.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.5. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações contidas nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

21.11. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- XXXXXX XXXXXXXX
- XXXXXX XXXXXXXX
- XXXXXX XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O período de vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal.

5.3. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado — referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato —, nos expressos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de/MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura de/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2. Realizar — com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos — todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE e o disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65.

7.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

7.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

7.1.4.1. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

7.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

7.1.5.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

7.1.5.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas pela CONTRATADA em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

7.1.5.3. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

7.1.5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.1.5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

7.1.6. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.7.A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

7.1.8.Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

7.1.9.Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

7.1.10. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.1.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.14. Apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitas todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.1.15.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato que lhe sejam imputáveis.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

7.1.18. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de vinte e quatro horas úteis;

8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único da Lei nº 12.232/10.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais, impondo a esta o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

8.2.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.2.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de/MS, até o prazo de 03 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

8.4. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de/MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será feita pelo funcionário da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de/MS, podendo haver a substituição do mesmo a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato ter como objeto (Contratação de agência de propaganda



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, difundir ideias ou informar o público em geral) que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeiro será analisado conforme a demanda.

11.2. O VALOR DO CONTRATO poderá ser reajustado, conforme reajuste apresentado na tabela SINAPRO, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos arts. 137 e 138 e nas formas estabelecidas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.4. A extinção, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.5. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

.....-MS, de de 202.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)

Título da Campanha:

Itens	Pontuação	Critério	Nota
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE	
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.	
4 – Estratégia de Mídia e não mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.	
		Total	

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

Data: _____ / _____ / _____

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br
E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Avaliador (Subcomissão Técnica): _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações (máximo 30 pontos)

Agência:

I - Capacidade de Atendimento (Máximo 15 pontos)			
Itens	Pontuação	Critério	Nota
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – Atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante; b) Período de atendimento a cada um deles. c) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade	
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 13.1.4.2.1 do Edital e tabelas abaixo.	
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – Atende com excelência.	Avaliação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	
4 – Sistemática do relacionamento entre a Contratante e a Contratada.	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – Não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).	
II - Repertório (máximo 15 pontos)			
1 – Cases (campanhas publicitárias)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza. d) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa;	
2 – Peças isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende	e) Eficácia de soluções e resultados apontados.	

	1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência		
Total			

Obs.: Tabelas de avaliação do item 2, qualificação técnica da equipe dos profissionais:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área	n
Pontos	0	1	2	3	
Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	>12 anos	
Pontos	1	2	3	4	

Justificativa:

.....

.....

.....

Data: ____/____/____

Avaliador (Subcomissão Técnica): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	NOTA DO AVALIADOR 01	NOTA DO AVALIADOR 02	NOTA DO AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média)
Plano de Comunicação Publicitária				
Conjunto de Informações				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)	
---	---

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Data: ____/____/____

ANEXO X

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Descontos/ Honorários	PONTOS
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas- Padrão, bem como sobre os custos dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante — referentes à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionarem o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).		
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)		

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações.

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/202X.

Processo Administrativo nº ____/202X

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

- I. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de ____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/202X.

Processo Administrativo nº ____/202X

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos), e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Prefeitura

Municipal de ITAQUIRAÍ/MS.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/202X.

Processo Administrativo nº ____/202X

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que compromete-se a não repassar a Prefeitura de Itaquiraí/MS, qualquer encargo tributário, fiscal ou trabalhista decorrente da execução do contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/202X.

Processo Administrativo nº ____/202X

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que os pagamentos realizados pela Prefeitura de Itaquiraí/MS à agência licitante, bem como aos fornecedores e veículos de comunicação, serão feitos somente após a entrega efetiva dos serviços e/ou da comprovação da veiculação, mediante apresentação de documentos comprobatórios expedidos pelos setores requisitantes da Administração.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/202X.

Processo Administrativo nº ____/202X

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que reverterá à Contratante a parcela correspondente ao “Desconto de Agência”, nos termos das normas estabelecidas pelo Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

(Localidade) _____, de _____ de ____ ____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMAGEM E VOZ

PROCESSO Nº. ____/20XX.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. ____/20XX.

A empresa _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA, para os devidos fins, que autoriza, de forma livre, expressa, inequívoca e gratuita, o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de gravações de áudio e/ou vídeo, relacionadas ao objeto do Edital de Concorrência nº ____/202x, para fins de cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20X__.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº. ____/20xx.

Concorrência Presencial nº. ____/20xx.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____._____/_____-____, DECLARA que, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202X.

Representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86AB-F288-8B31-09B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 19/08/2026 13:57:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/86AB-F288-8B31-09B8>